

CRÉDITO RURAL PARA AGRICULTURA FAMILIAR: ANÁLISE DOS PONTOS CRÍTICOS

João Paulo Agápto

joao.agapto@fatec.sp.gov.br

Marli de Cássia Rodrigues

Fatec Itapetininga - SP

RESUMO: Neste trabalho procurou-se analisar o cumprimento da política pública de acesso ao crédito rural operacionalizada via instituições financeiras bancárias, públicas e privadas, direcionadas aos agricultores familiares, principalmente os mais carentes e aqueles de maior fragilidade financeira. Através de uma criteriosa revisão bibliográfica, constatou-se que o segmento da agricultura familiar menos capitalizado e/ou estruturado enfrenta grandes obstáculos ao acessar o crédito rural. Após constatação de alguns fatores limitantes, propõem-se algumas ações no sentido de facilitar o acesso ao crédito a este importante segmento produtivo do agronegócio brasileiro.

Palavras-chave: Crédito Rural. Agricultura Familiar. Política Pública.

1 INTRODUÇÃO

O homem do campo, o agricultor, o pai de família que mora no campo é, sem dúvida alguma, um dos elementos mais importantes para a manutenção de uma nação em suas estruturas de base, pois é o homem do campo que, por meio de seu labor diário, cultiva e produz os grãos, os legumes, o leite, as carnes e os demais alimentos de origem primária que estarão na mesa das pessoas.

É pelo resultado desse trabalho laborioso que, além de produzir alimentos cada vez mais em consonância com os atuais conceitos e padrões de qualidade, o agricultor contemporâneo, graças às novas técnicas e constantes estudos voltados ao aprimoramento da produção, vem conseguindo também melhorar os resultados de sua produtividade.

No entanto, em muitos casos, e não é de agora, inúmeros agricultores, e mais especificamente os agricultores familiares e aqueles de maior condição de pobreza, têm diminuído suas áreas ou até mesmo deixado de produzir, não porque não querem trabalhar ou querem deixar o campo, mas porque cada vez mais encontram dificuldades para plantar. É sabido que o meio rural enfrenta constantemente a adversidade, que pode ser de origem

climática, político-econômica, oscilações de preços, biológica (pragas), mas sem dúvida uma de grande recorrência é o acesso ao crédito rural.

Neste sentido, Wesz Junior (2013) constatou, em sua pesquisa, que aqueles agricultores que não detêm uma movimentação de recursos financeiros satisfatórios no banco, ou com uma renda anual não muito elevada, acabam, em muitos casos, sendo excluídos do acesso ao crédito. Além disso, há situações em que o valor de crédito liberado fica muito aquém do solicitado, mesmo que o projeto inicial, seja ele, de investimento ou de custeio agrícola, demonstre a necessidade de um aporte de recursos maior para a viabilidade financeira e produtiva da atividade.

Na concepção de Eusébio e Toneto Junior (2012), tratando-se de agricultura, o crédito rural exerce uma função estratégica para o desenvolvimento do setor, pois possibilita o investimento em insumos básicos, assim como, permite investimentos em capital fixo e também humano. Desta forma, é evidente que o crédito viabiliza o processo de produção e de inovação do setor condicionando a permanência do agricultor e sua família no campo. (MIRANDA, 2008).

Aliás, proporcionar condições para as famílias sobreviverem no meio rural e garantir sua manutenção no campo deve ser questão prioritária para os governos, pois a ocorrência do êxodo rural no país nos dias atuais ainda é elevada. Alves et al. (2012), ao realizarem uma análise censitária populacional das últimas oito décadas, demonstram que a partir da década de 70 a população rural tem diminuído consistentemente, sendo que, nessa época a população rural no país contava cerca de 41,6 milhões de pessoas, e em 2010 o número foi reduzido para 29,8 milhões, ou seja, num período de 40 anos o campo perdeu mais de 70% da sua população.

Portanto, a elaboração de pesquisas relacionadas ao meio rural e o estudo e conhecimento sobre a classe social dos agricultores familiares, suas condições de vida, suas atividades, suas fontes de renda e de crédito vem se tornando cada vez mais objeto de trabalhos entre pesquisadores não só do país.

Sob a égide do “valor” que o crédito exerce para os empreendimentos, sobremaneira, no segmento agropecuário, e das consequências advindas da sua obtenção, ou da sua não obtenção, é que se desenvolveu esta pesquisa. Priorizando o saber sobre quais fatores têm o poder de limitar ou impedir o acesso ao crédito rural por seu público alvo, “nesta pesquisa”, os agricultores familiares e aqueles mais pobres.

2 BREVE HISTÓRICO DO CRÉDITO RURAL NO BRASIL A PARTIR DE 1965

O Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) foi instituído através do projeto de lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, o qual tinha a missão de fortalecer a política de desenvolvimento da produção rural, através do empréstimo de recursos financeiros realizados por entidades públicas e estabelecimentos de crédito particulares a produtores rurais ou a suas cooperativas para aplicação exclusiva em atividades agropecuárias (BRASIL, 1965).

O SNCR visava dar condições de acesso para os agricultores ao importante processo de modernização da agropecuária que vinha acontecendo desde o final da década de 50 e início da década de 60, tal processo implicaria grandes demandas à absorção, pelo setor agropecuário, de máquinas e insumos modernos. (FÜRSTENAU, 1987)

De acordo com Fürstenau (1987), através do SNCR os interesses da indústria seriam atendidos, pois os agricultores teriam capital suficiente para aquisição do vultoso recém-ofertado pacote tecnológico nacional, e de outro lado, atendia-se à política nacional de se produzir excedentes agrícolas voltados à exportação, permitindo ao país se tornar mais competitivo no mercado internacional.

Conforme Bacen (1967); Ramos e Martha Junior (2010), o crédito rural ganhou mais força dois anos depois da criação do SNCR, a partir da Resolução nº 69, de 22 de setembro de 1967, quando foi estabelecida a exigibilidade de os bancos aplicarem parte de seus recursos para concessão de crédito ao setor rural. Nesse período a determinação para os bancos privados era de 10% dos depósitos recebidos à vista. Na atualidade, a taxa em exercício, para o compulsório rural está em torno de 44%.

Após esse período a política econômica para a agricultura esteve fortemente associada aos ciclos da economia brasileira. Entre 1967-1973, consistiu-se numa fase excepcional para o crescimento da indústria, o Estado assume uma importância crescente, estimulando a política de exportações que ocasionaram profundas repercussões na agricultura, e é nesta fase que se observa o crescimento vertiginoso da cultura de soja. (COMIN; MÜLLER, 1986 apud FÜRSTENAU, 1987)

Além disso, ressalta-se que a política de crédito adotada neste contexto teve bons resultados, porém não possibilitou, enquanto um de seus principais objetivos explicitado no SNCR, o acesso de novas tecnologias a todos os agricultores, principalmente, na época, aos pequenos agricultores e aqueles mais carentes. (FÜRSTENAU, 1987; BACHA et al., 2006).

No início da década de 1980 ocorrem mudanças na política agrícola em detrimento às mudanças adotadas pelo governo na política macroeconômica, que vinha sofrendo com o aumento da inflação e a perda do equilíbrio das contas externas.

Assim sendo, a década de 80 é marcada pela redução paulatina dos recursos oriundos do governo para o financiamento e a retirada gradual dos subsídios ao crédito rural. Dado o processo inflacionário de 1980, os depósitos feitos à vista diminuem e o público investidor passa a aplicar seus recursos em fundos indexados à inflação e com maior liquidez.

(FÜRSTENAU, 1987; BACHA et al., 2006; SOUZA; CAUME, 2008; RAMOS; MARTHA JUNIOR, 2010)

A década de 1990 certamente foi um dos períodos mais marcantes para a história do crédito rural. A princípio, como explicam Bacha et al. (2006), seguiu a tendência da década anterior, onde prevaleceu a gradativa retirada do volume de crédito rural disponibilizado pelo governo.

Com a inflação alcançando altos índices e a taxa de juros mais elevada, houve, logo no início dessa década, o ponto crítico do endividamento rural pelos agricultores. A situação do endividamento era grave e causou apreensão nos rumos que a economia nacional poderia ter em um futuro próximo, além disso, inúmeros foram os casos de agricultores que se viram forçados a deixar o campo e ir para cidade, ocasionando grande êxodo rural. (GROSSI; SILVA, 2008)

Em função do endividamento rural elaborou-se a Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, a qual tratava da renegociação de dívidas rurais, privilegiando os casos onde a dívida não ultrapassasse 200 mil reais, com juros de 3% a.a mais capitalização anual e prazo mínimo de sete e máximo de 10 anos para pagamento das parcelas. (BRASIL, 1995)

As dívidas acima de 200 mil foram renegociadas mais tarde, através da Resolução/Bacen 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, pelo Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA)¹, com prazo de pagamento de até vinte anos e taxa de juros variando entre 8% e 10% a.a conforme o valor devido. (BACEN, 1998)

Nesse contexto de “crise rural”, sobretudo dos “menores agricultores”, com o começo da estabilização da moeda pelo Plano Real, o governo, na busca de uma solução mitigadora para o quadro decadente da agropecuária, lança através do Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)². (BRASIL, 1996)

Abramovay e Veiga (1999) lembram que o PRONAF em seu âmago, previa de forma inovadora o protagonismo dos agricultores familiares durante a elaboração e implantação de projetos, sendo que, o programa recém-criado tinha condições de eliminar gargalos impeditivos ao desenvolvimento rural em locais ou regiões onde a presença da agricultura familiar fosse maior.

¹ A crítica à época feita sobre o (PESA) era de que ele não separava o “bom” do “mau pagador”, assim como, não diferenciava os agricultores que haviam tido prejuízos em função de eventos fortuitos como o clima, e “pequenos” dos “grandes” agricultores, colocando os dois sob as mesmas regras. (GROSSI; SILVA, 2008).

² PRONAF – foi criado com a finalidade de promover desenvolvimento aos agricultores familiares, propiciando-lhes aumento da produtividade, mais emprego e renda, disponibilizando de linhas específicas de crédito com taxas e condições mais acessíveis.

Passados tais acontecimentos, o crédito rural na década de 2000, ganha novo fôlego e, seguindo a tendência de 1997 a 1999, quando apresentou ligeiro aumento, nos anos subsequentes essa tendência se consolida. (BACHA et al., 2006; GUANZIROLI, 2007)

Outro ponto de grande relevância entre 2001 e 2006 observado por Ramos e Martha Junior (2010), concerne à implementação de diversificados programas de financiamento dentro das mais variadas áreas de exploração do meio agropecuário, por exemplo, criaram-se linhas de financiamento específico para o plantio de flores, para integração lavoura-pecuária, para o plantio de florestas, para o desenvolvimento da cacauicultura, além dos tradicionais financiamentos para aquisição de máquinas, equipamentos de irrigação, construção de armazéns, correção de solo, entre muitos outros.

Nesta década nota-se também a afirmação do conceito da sustentabilidade no campo, sobretudo entre 2008 e 2009 após a criação do Programa de Incentivo à Produção Sustentável do Agronegócio (PRODUSA). Essas medidas de fomento à produção sustentável culminaram na criação da Resolução/Bacen nº 3896, de 17 de agosto de 2010, que estabeleceu o Programa para Redução de Emissão de Gases Estufas na Agricultura (Programa ABC), com taxas de juros de 5,5% a.a e prazo de até 12 anos e carência de até 3 anos. (BACEN, 2010)

Já em 2014, ano internacional da agricultura familiar³ os agricultores receberam boas notícias sobre a oferta de crédito. O Governo Federal anunciou que, para a safra 2014/2015 serão disponibilizados cerca de 156 Bilhões de reais, sendo que desse montante 24,1 bilhões serão destinados ao Pronaf.

Durante esses quase 50 anos de criação do SNCR, percebe-se uma evolução positiva na política agrícola, em especial a de financiamento. Observa-se ainda que o acontecimento do crédito rural está intimamente ligado ao contexto macroeconômico do país, ademais nota-se que, a partir de meados de 1990 e mais claramente após a década de 2000, o tema “crédito rural” está mais presente na agenda política dos governos, seja federal, estadual e até mesmo em alguns casos municipal.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 - Principais fatores limitantes para obtenção do crédito rural no segmento familiar

³ A ONU buscando sensibilizar governos e as sociedades sobre a relevância e a contribuição da agricultura familiar para segurança alimentar e a produção de alimentos, declarou 2014 o ano internacional da agricultura familiar (AIAF).

Apesar da proposta inicial do SNCR também garantir o acesso ao crédito pelos pequenos agricultores e mini produtores como eram chamados, isso pouco acontecia, pois desde o início o sistema privilegiara a concentração de recursos aos grandes produtores, situação ascendente até início da década de 90 (FÜRSTENAU, 1987). Desta forma, o pequeno agricultor esteve sempre em desvantagem nos pleitos creditícios, sendo que, os grandes proprietários foram historicamente os principais tomadores do crédito. (FÜRSTENAU, 1987; SOUZA; CAUME, 2008)

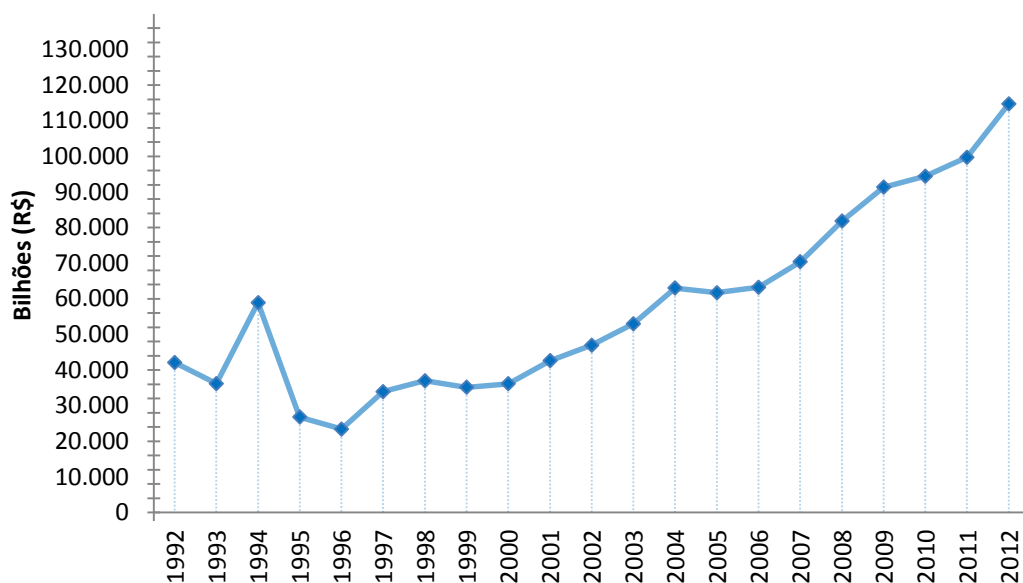
Como já mencionado, o crédito é um fator importante no processo produtivo de qualquer natureza de empreendimento. Ademais a necessidade de obter crédito não se limita apenas aos menos descapitalizados, sendo prática comum no mercado a solicitação de financiamentos por grandes empresas detentoras de enorme patrimônio e movimento financeiro.

Bittencourt (2003) afirma que o crédito funciona como um motor para o desenvolvimento de um país, sendo que, quando aplicado no meio rural, especialmente entre as populações mais pobres, o crédito pode desempenhar uma importante função na geração de trabalho e renda, pois são inúmeros os projetos que podem ser desenvolvidos a partir do uso da terra.

Como já visto, entre 1976/80 e início da década seguinte, a falta de recursos disponibilizados pelo governo foi sem dúvida um sério problema para a agricultura brasileira, pois de outra forma os agricultores que quisessem produzir precisariam recorrer a empréstimos oriundos de outras fontes com taxas mais caras, ou ainda, lançar mão de capital próprio. Situação essa que a maioria dos agricultores familiares não dispõe.

Entretanto, a realidade atual não mostra isso. A figura 1 demonstra a disponibilização de recursos feita pelo governo federal com a finalidade de crédito rural no Brasil, nos últimos 20 anos. E como constataram Bacha et al. (2006) e Guanziroli (2007), verifica-se que a partir de 1996 o aporte de recursos financeiros disponibilizado pelo governo vem aumentando significativamente. Portanto, se considerado em valores constantes, a diferença entre a maior baixa no período, registrada no ano de 1996 e maior alta em 2012, revela um aumento por volta de 489% na disponibilização de recursos.

Figura 1 – Evolução do Crédito Rural no Brasil, período de 1992 a 2012.



Fonte: Banco Central do Brasil (2012).

Valores Constantes em Reais, corrigidos através do (IGP/DI – Índice Médio Anual).

Com base nesses dados pressupõe-se, ainda que empiricamente, que a oferta de recursos financeiros não é um “fator potencial” para o não acesso de todos os agricultores familiares que, porventura, desejassem ou desejam obter crédito rural via sistema financeiro bancário público ou privado. Ou seja, outras são as causas que em determinadas situações agem como gargalos impeditivos no processo de obtenção do financiamento.

Neste sentido, compilou-se na literatura atual fatores limitantes ao crédito rural por parte do segmento familiar, apontados em outros trabalhos de referencial teórico e de estudos práticos, que ajudam a elucidar o tema sugerido. Fatores esses a revelar⁴:

a) Para liberar financiamento os bancos exigem o fornecimento de Garantias Reais (Imóveis, terras, casas, entre outros). Tal condição dificulta a tomada de crédito, pois o agricultor não dispõe de determinada garantia ou quando dispõe, ele tem medo, por exemplo, de oferecer sua terra ou sua casa e não conseguir pagar, por isso prefere não fazer financiamento. (FÜRSTENAU, 1987; MIRANDA, 2008; SOUZA; CAUME, 2008; WESZ JUNIOR, 2013)

b) Para o segmento bancário os custos de operacionalização tornam-se maiores durante a celebração de vários contratos de pequeno valor em contraposição a um número menor de contratos mais vultosos. (FÜRSTENAU, 1987; ABRAMOVAY; VEIGA, 1999; EUSÉBIO; TONETO JUNIOR, 2012)

⁴ “Note-se que a ordem da disposição dos fatores, não implica em nível de maior ou menor importância”.

c) Bittencourt (2003) aponta como um dos obstáculos ao crédito a falta de agentes financeiros aptos a atender a população mais carente no meio rural. O mesmo autor identificou ainda uma centralização concebida pelos bancos públicos federais no repasse de determinadas linhas de crédito.

d) Segundo avaliação de Bittencourt e Abramovay (2001), fica nítido que a intermediação bancária, por meio de seu processo burocrático, custoso e, muitas vezes, lento, limita a expansão do crédito entre o público rural menos estruturado do Pronaf.

e) Conforme reconhecimento do próprio Relatório Institucional do Pronaf (2002), quando da liberação de recursos a famílias sem condições de oferecer garantias patrimoniais na tomada de empréstimos, as organizações financeiras bancárias ainda apresentam-se pouco adequadas. (GUANZIROLI, 2007)

f) Eusébio e Toneto Junior (2012) lembram, entretanto, que a dificuldade de se obter informações consistentes aliadas a características inerentes ao meio rural, dificulta a concessão do crédito. Considerando que é uma atividade de maiores riscos em comparação às não agrícolas, implica que pequena parcela de produtores tenha acesso ao financiamento.

G) Outro fator de grande relevância se refere à dispersão dos agricultores no território nacional e nos próprios municípios. O Brasil tem dimensões continentais e é muito comum a presença de agricultores em áreas isoladas longe das sedes dos municípios, sendo comum também a necessidade do agricultor de se deslocar a municípios vizinhos para ter o atendimento do funcionário do banco. (BITTENCOURT, 2003)

h) Em entrevistas com proprietários de pequenas agroindústrias familiares na microrregião de Cerro Largo/RS, Wesz Junior (2013) constatou que há falta de conhecimento sobre as linhas de financiamento, principalmente do Pronaf. Não obstante essa realidade, é fato comum encontrar não somente agricultores individuais, mas grupos ou associações de agricultores que desconhecem ou se confundem com as diferentes linhas de crédito que estão atualmente disponíveis para agricultura familiar.

i) Semelhante a esta constatação Miranda (2008), ao realizar um trabalho de pesquisa a campo sobre a captação de crédito rural com agricultores familiares no município de Itapetininga/SP, observou que a falta de informação sobre os programas de crédito é grande entre os agricultores e os prejudica de forma grave.

j) Também na pesquisa de Miranda (2008), ao realizar entrevista com funcionário de uma agência pública bancária em Itapetininga/SP, ouviu o desabafo do mesmo que, querendo prestar um serviço atencioso aos agricultores, às vezes fica impedido por receber do banco outras atribuições, além do setor não ter um funcionário fixo, ocorrendo constante mudança de responsável.

k) Outra problemática na obtenção do crédito se dá no campo dos bancos que operacionalizam o Pronaf. Não sendo regra, mas grande parte destes atores fazem exigências

aos agricultores como (seguros, títulos de capitalização, poupança, entre outros) que não fazem parte da legislação ou não estão nos acordos que deram origem ao programa. (WESZ JUNIOR, 2013)

3.2 Ações para facilitar o crédito rural no segmento familiar

Ao se fazer uma analogia sobre alguns fatores que dificultam ou limitam o acesso por parte dos produtores familiares de pequena escala, e também aqueles de categorias sociais menos favorecidas economicamente, igualmente faz-se necessário apresentar possíveis ações que contribuam na reflexão e no debate para equalização dos problemas mencionados.

Dessa forma, foram compiladas a seguir propostas de soluções nas obras já consultadas, assim como, apresentadas novas propostas a partir da análise desses trabalhos.

a) Em função dos altos riscos relacionados à agricultura, da assimetria de informações, da pouca ou nenhuma condição de fornecer garantias, surge a necessidade de criação de Fundos de Aval⁵. Por meio destes, os bancos poderão diminuir burocracias e imposições nos financiamentos, permitindo o acesso por produtores que dificilmente o acessariam em outras condições. (BITTENCOURT, 2003)

b) Concernente ao problema da assimetria de informações, a adoção por parte dos agricultores de manter algum tipo de escrituração contábil de suas atividades, tem auxiliado em muito os produtores na tomada do crédito. Pois ainda que de forma simples, sem sofisticados recursos tecnológicos, mas com anotações em dia, fornece maior transparência ao agente financeiro, diminuindo dúvidas de informações inconsistentes.

c) Também, entende-se, que os agricultores teriam que se organizar em associações ou cooperativas no sentido de facilitar os pleitos creditícios, buscando também com isso realizar processos de aquisição conjunta de insumos, assim como, venda de mercadorias produzidas, conquistando maior autonomia no mercado.

d) Bittencourt (2003) sugere como solução viável também o incentivo e criação de “Instituições de Microfinanças (IMF’s)” para o meio rural, pois há concentração dos bancos nos centros urbanos e conseqüentemente sua política de trabalho é voltada ao público urbano. Pelo fato de as IMF’s poderem estar mais próxima da realidade local da comunidade com quem trabalha, tem condições de desenvolver mecanismos mais adequados a custos menores que os bancos para atender ao público dos agricultores mais pobres ou menos estruturados. (JUNQUEIRA; ABRAMOVAY, 2005)

⁵ Fundo de Aval é um mecanismo utilizado para concessão de garantias complementares à contratação de operações de crédito para financiamento de outros. Pode ser formado com recursos público e privado. “Não exime” o tomador do crédito das responsabilidades de pagamento do empréstimo ou providências adotadas pelo agente financeiro para a recuperação do crédito.

e) Bittencourt (2003) cita ainda outras interessantes características das IMF's como: 1 - trabalhar com agente de crédito tirado da própria comunidade, facilitando a coleta de informações do tomador e viabilizando visitas no negócio; 2 - todas utilizam componentes de bancos móveis, como visitar comunidades ou abrir escritórios em determinados dias da semana ou do ano, entre outros.

f) Outro fator eficaz para o financiamento da agricultura familiar, citado por Junqueira e Abramovay (2005), são as Cooperativas de Crédito Rural. Bom exemplo desta é a Cresol (Cooperativa de Crédito Solidário). Estudos mostram que por tratar explicitamente de agricultores familiares trabalhando intencionalmente com um público menor, seus associados, e também oferecendo crédito mais barato tanto de recurso próprio como oficial, com menos condicionalidades, a Cresol tem causado positivas transformações institucionais (administrativas e organizacionais) no sistema creditício, aumentando significativamente o número de contratos celebrados. (BITTENCOURT; ABRAMOVAY, 2001; JUNQUEIRA; ABRAMOVAY, 2005; WESZ JUNIOR, 2013).

g) Neste sentido, não é necessário remodelar as linhas de crédito já oferecidas, pois os gargalos creditícios majoritariamente se dão em escala local, ou seja, em determinados bancos. Isso demonstra que as ações de intervenção precisam ser localizadas, municipais ou regionais, exemplo disso é o estabelecimento de atores concorrentes, como é o caso onde há presença da Cresol com o Banco do Brasil. (WESZ JUNIOR, 2013)

h) Ter assistência técnica integral, não limitada somente à elaboração de projetos, mostra ser muito eficaz para o sucesso das atividades quando acompanhadas por um técnico e amplia a renda dos agricultores, propiciando-lhes efetiva condição de pagar os empréstimos. Contudo, a assistência técnica para os agricultores familiares, como visita em suas propriedades, ainda é insuficiente, salvo raras exceções, fator que dificulta o seu desenvolvimento. (BITTENCOURT; ABRAMOVAY, 2001; BITTENCOURT 2003)

i) Como apontado anteriormente, à falta de conhecimento pelo agricultor e até mesmo de técnicos com relação às linhas de financiamento disponíveis, demanda um trabalho conjunto entre bancos, associações de produtores, órgãos de assistência técnica entre outros profissionais da área para esclarecer dúvidas e promover a informação sobre a funcionalidade de cada linha, quais condições e que público ou atividade pode se beneficiar.

j) Outra proposta seria uma maior fiscalização por parte dos órgãos regulamentares, exemplo o Conselho Monetário Nacional e Banco Central, com relação às exigências "extras" feitas pelos bancos aos agricultores que não fazem parte do acordo inicial para contratação do crédito rural.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constatou-se que vem ocorrendo mudanças significativas nas políticas públicas agrícolas, assim como, estão ocorrendo mudanças positivas na política de crédito rural, sobretudo a partir da metade da década de 1990 quando foi criado o Pronaf, propiciando a partir de então, que o segmento da agricultura familiar fosse tratado com mais importância pelas autoridades governamentais.

Entretanto, ao término desta pesquisa embasada em fatos históricos que compõem a trajetória do crédito rural brasileiro, e, sobretudo na consulta bibliográfica de respeitados pesquisadores, verifica-se ainda que há muito o que ser feito no âmbito das instituições operadoras do crédito rural, principalmente em relação aos agricultores mais pobres e talvez mais necessitados do crédito. Esses “pequenos” ainda são aqueles que encontram os maiores obstáculos para financiar suas atividades.

Uma das ações mais eficazes verificada nesta pesquisa para viabilização do crédito rural àqueles agricultores mais distanciados do sistema bancário foi à presença de outros atores no meio concernente ao crédito rural “concorrência”. Nota-se, que a presença de Instituições de Microfinanças Rurais, assim como, de Cooperativas de Crédito Rural, além dos bancos, tem beneficiado também aos agricultores familiares menos estruturados e àqueles menos favorecidos economicamente.

Talvez por terem um pessoal mais treinando no diálogo com gente simples do campo, terem processos internos menos burocráticos e a custos menores que o dos bancos, as IMF’s e as Cooperativas de Crédito obtenham melhores resultados no financiamento da agricultura camponesa de base familiar.

Outro ponto importante concerne à informação que o agricultor, muitas vezes, não dispõe, quando a tem é de forma parcial e, às vezes, incorreta. O agricultor necessita e merece conhecer mais sobre o crédito rural, até porque sempre ocorrem mudanças no tipo do crédito ofertado. Portanto, melhorar constantemente os canais de comunicação com os agricultores sobre o tema seja através de palestras, encontros, reuniões ou simples conversas informais deve ser missão obrigatória para os órgãos públicos de assistência técnica e extensão rural e para os bancos que operacionalizam o crédito rural, sobretudo aqueles que operam com recurso oficial.

Ademais compreender as causas que impõe dificuldades a esses agricultores em acessar o crédito, certamente facilitará a elaboração de políticas públicas para ampliação e acesso de todos os agricultores, reduzindo a desigualdade e aumentando a renda no meio rural, pois se o homem do campo deixar sua roça, sua terra, deixar de plantar e vir para as cidades, como as cidades sobreviverão?

Finalmente, sugerem-se mais estudos no sentido de implantar mudanças institucionais e organizacionais junto aos atores envolvidos na esfera de ação da produção agrícola familiar. Os pontos críticos e as opções de ajustes mencionadas neste trabalho certamente, se implantados, poderão colaborar na melhoria do acesso ao crédito rural por parte dos agricultores familiares e camponeses.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, Ricardo; VEIGA, José Eli da. **Novas instituições para o desenvolvimento rural: o caso do programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar (PRONAF)**. Brasília, DF, Ipea, abr. 1998 (Texto para Discussão, n° 641).

ALVES, Eliseu; SOUZA, G. S.; MARTHA, G.; MARRA, R. O que falam os censos do IBGE. **Seminários Temas Estratégicos**. Embrapa estudos e capacitação, Brasília, 23 de jun, 2012. Disponível em: <www.fiesp.com.br/arquivo-download/?id=18295>, acesso em: 13 out, 2014.

BACHA, J. C.; DANELON, L.; FILHO, E. D. B. Evolução da taxa de juros real do crédito rural no Brasil – período de 1985 a 2003. **Revista Teoria e Evidência Econômica**. Passo Fundo, RS. v 14, n. 26, p. 43-69, maio 2006.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Resolução 2.471, de 26 de fevereiro de (1998)**, Dispõe sobre renegociação de dívidas originárias do crédito rural, de que tratam o art. 5º, parágrafo 6º, da Lei nº 9.138, de 29.11.95. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br>>. Acesso em: 14 nov. 2013.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Resolução nº 3.896, de 17 de agosto de (2010)**, Institui, no âmbito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o Programa para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agricultura (Programa ABC). Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br>>. Acesso em: 23 set. 2014.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Resolução nº 69, de 22 setembro de (1967)**, Resolve que os estabelecimentos bancários manterão aplicado em operações típicas de crédito rural, contratadas com produtores ou suas cooperativas, importância equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de seus depósitos. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br>> – Acesso em: 22 set. 2014.

BITTENCOURT, Gilson. Alceu. **Abrindo a Caixa Preta: o financiamento da agricultura familiar no Brasil**. 2003. 243 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Econômico, Espaço e Meio Ambiente), Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Campinas-SP, 2003.

BITTENCOURT, Gilson. Alceu; ABRAMOVAY, Ricardo. Inovações institucionais no financiamento à agricultura familiar: o Sistema Cresol. **Revista Economia Ensaios**, Uberlândia, v.16, n.1, 2001.

BRASIL. Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996. Dispõe sobre a Criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e dá outras providências. **Diário Oficial da União, Seção 1**, Brasília, 1 jul. 1996 – Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1946.htm> Acesso em: 14 nov. 2013.

BRASIL. Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965. Dispõe sobre a institucionalização do crédito rural. **Diário Oficial da União, Seção 1**, Brasília, 9 nov. 1965 – Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4829.htm> Acesso em: 22 set. 2014.

BRASIL. Lei nº 9.138, de 29 de Novembro de 1995. Dispõe sobre o crédito rural e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 30 nov. 1965 – Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9138.htm> Acesso em: 14 nov. 2013.

EUSÉBIO, G. dos S.; TONETO JR, R. Uma análise do acesso ao crédito rural para as unidades produtivas agropecuárias do Estado de São Paulo: um estudo a partir do LUPA. **Planejamento e Políticas Públicas, ppp**, n. 38, jan./jun. 2012. – disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/178>> - acesso 13 nov. 2013.

FÜRSTENAU, Vivian. A política de crédito rural da economia brasileira pós 1960. **Ensaios FEE**, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 139-154, 1987.

GROSSI, M. E. Del; SILVA, J. G. da. As (re) negociações das dívidas agrícolas. **Sociedade e Desenvolvimento Rural**. v. 2, n. 1, 2008 – Disponível em: <<http://www.inagrodf.com.br/revista/index.php/SDR/issue/view/4>>. Acesso em: 14 nov. 2013.

GUANZIROLI, Carlos. E; **PRONAF dez anos depois: resultados e perspectivas para o desenvolvimento rural**. Rev. Econ. Sociol. Rural [online]. 2007, vol.45, n.2, p. 301-328, abr/jun. 2007.

JUNQUEIRA, R. G. P.; ABRAMOVAY, R. A sustentabilidade das microfinanças solidárias. **Revista de Administração**. São Paulo, v.40, n.1, p.19-33, jan./fev./mar. 2005.

MIRANDA, Daniele Aparecida de Oliveira. **Crédito rural – as dificuldades encontradas pelos agricultores familiares da cidade de Itapetininga, SP**. 2008. Monografia (Graduação) – Fatec Itapetininga, Itapetininga, 2008. CD-ROM.

RAMOS, Simone Yuri; MARTHA JR, Geraldo Bueno. **Evolução da política de crédito rural brasileira**. Planaltina, DF, Embrapa Cerrados, 2010.

SOUZA, C. B. de; CAUME, D. J. Crédito Rural e agricultura familiar no Brasil. *In*: Congresso da sociedade brasileira de economia e sociologia rural (SOBER), 46., 2008, Rio Branco-Acre, Jul., 2008. **Anais...**

WESZ JUNIOR, Valdemar. João. As agroindústrias familiares e o acesso ao financiamento rural na microrregião de Cerro Largo/RS. **Sociedade e Desenvolvimento Rural**, on line, v.7, n. 3, jul. 2013. Disponível em: <www.inagrodf.com.br/revista>, acesso em: 22 set, 2014.